



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/92

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 29 de outubro de 1992, em uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de julho/92 em 22,08%, de agosto/92 em 22,38% e em setembro/92 23,98%,
aproveu e ela promulga a seguinte

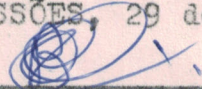
R E S O L U Ç Ã O :


Art.1º - fica atualizado em Cr.\$ 938.140,91 (nove centos e trinta e oito mil, cento e quarenta cruzeiros e noventa e um centavos) o valor individual de subsídios de Vereadores a partir de 01 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de outubro de 1992 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 625.427,28 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e oito centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 de outubro de 1992.


Benedito Elizio de Oliveira- Presidente-


Adail Ferreira de Mates- Secretário-